

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 00006/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 00006/2024, cujo Aviso de Dispensa e Termo de Referência estão publicados no referido portal e a data do início do recebimento de Propostas é de 29/04 a 03/05/2024. O objeto da referida contratação é: **"Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais"**. O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 03/05, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br). Termo de Referência: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000018/2024

Camalaú - PB, 26 de abril de 2024  
**URANIO E SILVA MAYER**  
Agente de Contratação

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 11 DE ABRIL. Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUISSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, o Vereador ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 03ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 15/03/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER N° 004/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 004/2024, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUISSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI N° 004/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria: 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma,

### CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ "Casa João Galdino Chaves"

em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 10 de Abril de 2024. ALUISSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 004/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 09:00h do dia 10 de Abril de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 004/2024, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 10 de Abril de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Presidente; ALUISSIO LUCAS JUNIOR, Vereador - Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, Vereadora - Membro. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER N° 005/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 004/2024, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI N° 004/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo

### CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ "Casa João Galdino Chaves"

47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria: 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI N° 004/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 10 de Abril de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 004/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 10 de Abril de 2024, as 10:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 004/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 10 de Abril de 2024. ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador - Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Membro. O Senhor Presidente colocou em votação o PARECER N°004/2023, da



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁÚ**

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefex: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br - CEP: 58.530-000 - Camaláú - Paraíba

Comissão de Justiça e Redação referente ao PROJETO Nº 004/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. O Senhor Presidente colocou em votação o PARECER Nº 005/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PROJETO Nº 004/2023 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. A seguir o Senhor Presidente coloca em PRIMEIRA votação o PROJETO DE LEI Nº 004/2024, de 01 de março de 2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e o mesmo foi aprovado por Unanimidade. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camaláú, 11 de Abril de 2024.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA  
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA  
1ª Secretária

ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR  
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 25/04/2024  
Genildo Nascimento da Silva  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁÚ**

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefex: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br - CEP: 58.530-000 - Camaláú - Paraíba

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁÚ ESTADO DA PARAIBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 23 DE ABRIL. Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camaláú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário), e dos Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO, ANTÔNIO FREITAS FILHO, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS e a Vereadora KARINA EMANUELLE ALVES INÓ. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 03ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 11/04/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para a Primeira Secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do PARECER Nº 005/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024, ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALÁÚ, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 005/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALÁÚ, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALÁÚ, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camaláú, em 22 de Abril de 2024. ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024, QUE ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALÁÚ, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, em Sessão realizada em 22 de Abril de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camaláú, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 005/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 22 de Abril de 2024. ANTONIO DE FREITAS FILHO, Vereador - Presidente, AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Relatora; JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Membro. O Senhor

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA  
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA  
1ª Secretária

ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁÚ**

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefex: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br - CEP: 58.530-000 - Camaláú - Paraíba

Presidente colocou em votação o PARECER Nº005/2023, da Comissão de Justiça e Redação referente ao PROJETO Nº 005/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. O Senhor Presidente colocou em votação o PARECER Nº 006/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PROJETO Nº 005/2023 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. A seguir o Senhor Presidente coloca em PRIMEIRA votação o PROJETO DE LEI Nº 005/2024, de 13 de março de 2024, do Poder Executivo, QUE ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALÁÚ, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi aprovado por Unanimidade. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camaláú, 23 de Abril de 2024.